



PORTARIA Nº 011/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal nº 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

CONSIDERANDO a redação do Art. 36º, inciso II da Emenda Constitucional nº 103. De 12 de novembro de 2019 e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

CONSIDERANDO a ausência de legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere a idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais a Servidora Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS GALVINCIO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob matrícula nº 00288-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com 30 (trinta) anos, 01 (um) mês, e 06 (seis) dias de tempo de contribuição, conforme exegese do art. 5º. I, II, III e IV, e § 6º, I da Lei Complementar nº 04/2021 do Município de Pedra Lavrada, bem como o disposto no art. 20, inciso I, II e III, da Emenda Constitucional nº 103 de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 11 de março de 2022

José Odeon Braga Neto
Diretor Presidente



(83) 3375-4075



ipsmplservidores@gmail.com
ipsmpl@pedralavrada.pb.gov.br



Rua Estudante Eliomar Cordeiro
de Souza, 99 - Centro

CNPJ (MF): 01.896.159/0001-07 / CRIADO EM: 09 DE JUNHO DE 1997